



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA  
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

## TERMO ADITIVO

Processo nº 03110004.000332/2025-25

**Unidade Gestora: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN E DE OUTRO, LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

**CONTRATANTE: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN**, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.899/0001-40, com sede nesta Capital, na Av. Cap. Mor Gouveia, nº 3005, Lagoa Nova, CEP nº 59063-400, neste ato representado por seu Diretor Presidente, MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade [REDACTED] ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] e seu Diretor Financeiro, AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO, Brasileiro, Casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 1.\*\*\*.534 - ITEP/RN e inscrito no CPF sob o [REDACTED].

**CONTRATADA: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.207.352/0001-40, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 902, Edifício Vitoria Center, Centro, Vitória/ES, CEP nº 29010-360., neste ato representada por seu Procurador, senhor ANDREOTTE NORBIM LANES, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por meio de Procuração.

As partes acima qualificadas têm entre si, justo e avençado e celebram o presente termo aditivo decorrente do Processo nº (03110004.000332/2025-25), relacionado ao processo administrativo nº(03110007.000511/2020-28), onde foram observados todos os preceitos legais, especialmente no tocante ao Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN, e legislação superveniente, bem como pelas condições estabelecidas neste contrato e aos termos da proposta vencedora, mediante as cláusulas e condições que seguem:

### 1. DO OBJETIVO

1.1. O presente termo aditivo tem por objetivo:

1.1.1. Aplicar reequilíbrio econômico na taxa de administração dos itens 1 e 2 do contrato 004/2021;

1.1.2. Prorrogação da vigência do contrato 004/2021, pelo período de 06 (seis) meses iniciando-se em 25/03/2025 a 25/09/2025.

### 2. DO OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES EMPRESA E DE ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO NA FORMA DE CARTÕES (ELETRÔNICO, MAGNÉTICOS OU ORIUNDOS DE TECNOLOGIA APROPRIADA), UTILIZÁVEIS EM ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, DESTINADO AOS EMPREGADOS (EFETIVOS E COMISSIONADOS) E DIRIGENTES DESTA CEASA/RN.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Quantidade de Cartões	Valor do Crédito	Taxa de Administração	Preço Unitário com taxa de Administração	Preço Mensal do Contrato	Quantidade de Meses do Contrato	Valor Total do Contrato
	CARTÃO ALIMENTAÇÃO: CARTÃO DE USO PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS "IN NATURA",								

1	QUE SE ENCAIXEM NO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO DO TRABALHADOR - PAT PARA 135 FUNCIONÁRIOS NO VALOR DE R\$362,02.	Unidade	135	R\$ 381,17	-1,58%	R\$ 375,15	R\$ 50.644,91	6	R\$ 607.738,97
2	CARTÃO EMPRESA: CARTÃO DE USO PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE TODO TIPO DE PRODUTOS, SEM DISTINÇÃO PARA 4 DIRETORES NO VALOR DE R\$1.000,00.	Unidade	4	R\$ 1.000,00	-1,58%	R\$ 984,20	R\$ 3.936,80	6	R\$ 47.241,60

### 3. DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor estimativo total do presente contrato é de R\$329.309,68 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos);

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A Disponibilidade Orçamentária em conformidade a seguinte Dotação Orçamentária 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.

### 5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência CONTRATO 004/2021 passa a ser de 25/03/2025 a 25/09/2025.

### 6. DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

15.1. As partes deverão cumprir a Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do contrato administrativo.

15.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso, em conformidade com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação de dados firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

15.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6. É dever da contratada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

15.7. A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados, caso hajam, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8. A Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9. A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pela Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, nos termos do art. 37 da LGPD, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Estatal nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À ANTICORRUPÇÃO**

16.1. As partes se comprometem a atuar exclusivamente dentro do escopo da lei aplicável em vigor.

16.2. A Contratada assume que é expressamente contrária à prática de atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, assim entendidos todos aqueles atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

16.3. Para fins de cumprimento do disposto na presente cláusula, a CONTRATADA declara que:

16.3.1. Está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato;

16.3.2. Não foi condenada pelas práticas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013;

16.3.3. Seus sócios, diretores, administradores, empregados, assessores, prepostos e colaboradores não cometerão qualquer ato ilícito nem auxiliarão, incitarão ou instigarão terceiros a cometerem atos ilícitos, que incluem oferecer, conceder, requerer ou aceitar pagamentos, doações, compensação, benefícios ou quaisquer outras vantagens indevidas e/ou ilegais para si ou para terceiros, bem como o desvio de finalidade do presente contrato, ou atos lesivos expressamente previstos na Lei Federal nº 12.846/13, que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato.

16.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

16.5. Caso a Contratada viole essas regras, poderá a CEASA/RN rescindir motivadamente o contrato.

16.6. A Contratada se obriga a arcar com todos os prejuízos gerados à CEASA/RN relativos a todo e qualquer passivo, demandas, perdas e/ou danos, penalidades decorrentes de responsabilização administrativa e civil, na forma da Lei Federal nº 12.846/13, custas judiciais, honorários advocatícios e eventuais outras despesas que porventura venha ter, decorrentes da violação dessas regras, desde que fique absolutamente comprovada sua culpa e o nexo de causalidade entre o ato realizado e o dano causado à CEASA/RN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À BOAS PRÁTICAS**

17.1. Atender às exigências do Código de Ética e Conduta da CEASA/RN, além de promover treinamentos anuais com os empregados.

17.2. Atender às exigências de integridade da CEASA/RN, nos termos previstos nas normas internadas da entidade.

17.3. A CONTRATADA concorda em cumprir e fazer cumprir, conforme o caso, e declarar-se ciente e disposto a seguir:

17.3.1. Respeitar o direito de livre associação e negociação coletiva de seus empregados;

17.3.2. Respeitar e promover a diversidade, abstendo-se de todas as formas de preconceito e discriminação, de modo que nenhum empregado ou potencial empregado receba tratamento discriminatório em função de sua raça, cor de pele, origem étnica, nacionalidade, posição social, idade, religião, gênero, orientação sexual, estética pessoal, condição física, mental ou psíquica, estado civil, opinião, convicção política, ou qualquer outro fator de diferenciação;

17.3.3. Apoiar de forma efetiva a erradicação da exploração sexual, assim como coibir o assédio sexual e moral em sua força de trabalho;

17.3.4. Adotar medidas de combate à prática de lavagem de dinheiro e à corrupção em todas as suas formas, inclusive extorsão e propina.

#### **7. DA FUNDAMENTAÇÃO**

7.1. O presente instrumento tem fundamento na Cláusula Sétima do contrato nº 004/2021, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA-RN.

#### **8. DA RATIFICAÇÃO**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

**Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.**

Pela CONTRATANTE:

**MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO  
DIRETOR PRESIDENTE**

**AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO  
DIRETOR FINANCEIRO**

Pela CONTRATADA:

**ANDREOTTE NORBIM LANES - Representante Legal  
LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA**



Documento assinado eletronicamente por **ANDREOTTE NORBIM LANES, Usuário Externo**, em 17/03/2025, às 08:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - [REDACTED], Diretor Financeiro**, em 17/03/2025, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO registrado(a) civilmente como MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - [REDACTED] Diretor Presidente**, em 17/03/2025, às 14:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **32389061** e o código CRC **B75F2385**.

destinado à organização, premiações, infraestrutura e logística do evento. Considerando os benefícios econômicos, sociais e culturais, além do impacto positivo no setor agropecuário, o parecer técnico id.(32472910) manifesta-se favorável à realização da 4ª Festa do Cavalo e recomenda o apoio institucional e financeiro da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca do Estado do Rio Grande do Norte para viabilização do evento. O presente Termo de Fomento será no Valor Total de R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais), sendo R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) provenientes da emenda nº 429 de autoria do Deputado Estadual Kleber Rodrigues id.(32472435) e R\$ 159.450,00 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais) do orçamento desta Pasta de Governo. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte. Natal, 12 de fevereiro de 2025. MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR. Secretário Adjunto de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do RN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA. Trata o presente processo de celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE e a Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, objetivando a execução de ações voltadas para a locação, perfuração e instalação de poços tubulares na zona rural do Estado do Rio Grande do Norte, visando atender às necessidades hídricas de agricultores e animais residentes na região. Consoante o Parecer Técnico (Id 31073259), a formalização visa o apoio financeiro para a locação, perfuração e instalação de 26 (vinte e seis) poços tubulares e a instalação de 25 (vinte e cinco), conforme descrito no Plano de Trabalho aprovado (Id 31071379), documento que detalha as metas principais, como se depreende do referido documento. Mister registrar também, conforme consta nos referidos documentos supracitados, que as ações são necessárias, considerando a escassez hídrica da região, agravada em períodos de estiagem. A segurança hídrica e a disponibilidade de água potável são essenciais para garantir a sobrevivência e bem-estar dos agricultores e seus animais, além de promover a subsistência agrícola, fator crucial para a geração de renda. Além disso, o acesso a uma fonte segura de água contribui diretamente para a melhoria da saúde pública e para a gestão sustentável dos recursos naturais. Diante dos fatos aqui relatados, para o fiel atendimento aos propósitos do Plano de Trabalho, fundamenta-se a necessidade da demanda ora proposta, cujo projeto será financiado com recursos oriundos da Emenda Parlamentar Nº 876/2024, proposta pelo Deputado Estadual Tomba Farias (Id 31101462) com valor total de R\$ 1.200.000,00 (Um milhão e duzentos mil Reais). Os recursos advindos da Emenda Parlamentar garantem a viabilidade da contratação. A verba será utilizada exclusivamente para cobrir as metas estabelecidas no Plano de Trabalho (Id 31071379), sua execução orçamentária está devidamente alinhada com os objetivos da demanda e o valor destinado é suficiente para garantir a fiel execução das referidas metas. O valor proposto foi determinado com base no cronograma de receitas elaborado e descrito no Plano de Trabalho (Id 31071379), devidamente estabelecidas para o fiel atendimento ao Art. 22, II da Lei 13.019/2014 e, sua vantajosidade foi comprovada com base nas informações descritas no referido Plano de Trabalho. Com relação à proponente que irá executar as ações aqui propostas, a Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP, CNPJ nº 39.447.119/0001-42, foi reconhecida de utilidade pública pelo Governo do Estado (Id 31060437). Conforme apresentado em seu Estatuto (Id 31060340), é importante destacar que a ACOSAP é uma entidade sem fins lucrativos, que objetiva promover melhorias para a população na convivência com o semiárido, em diversas áreas com oferta de água, assistência social, assistência aos agricultores no enfrentamento da seca, plantio, colheita, armazenamento e escoamento da produção agrícola. Entre seus objetivos, destacam-se a promoção da segurança hídrica e o apoio a agricultores em regiões vulneráveis, conforme os termos constantes em seu Estatuto. Somado a isto, destaque-se, também, que sua capacitação técnica para realizar as metas propostas no Plano de Trabalho estão devidamente atestadas através da comprovação de experiência e Qualificação Técnica (Id 31060481). Com isto, considerando que as atividades finalísticas da Associação e o objeto da proposta, em reciprocidade com os interesses de atendimento, principalmente, às necessidades hídricas de agricultores e animais residentes na região, público igualmente contemplado pela entidade; a consonância com as ações desta Secretaria, de promover o desenvolvimento agropecuário e econômico do Estado e; o nível de importância da execução das metas propostas para continuidade das atividades, daí comprova-se a necessidade da celebração da presente parceria. Por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar (Id 31101462), em conformidade ao disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, discorrendo, de forma correlata, no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho proposto (Id 31071379) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação, pois, resta comprovado os interesses de atendimento ao ora pleiteado, visto que o Plano de Trabalho proposto pela Associação Comunitária do Semiárido Potiguar - ACOSAP será fundamental para garantir o abastecimento de água para uso agrícola, consumo dos animais e uso doméstico das famílias. A implantação dos poços é uma solução eficiente e de baixo custo, considerando os benefícios a longo prazo, que incluem a redução da dependência de fontes hídricas externas e a melhoria da resiliência da comunidade local frente às secas recorrentes na região, sempre na certeza de que será assegurada uma perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos, sempre em observância aos princípios da administração pública. Natal, 23 de dezembro de 2024. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca.

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021  
Processo Administrativo nº (03110004.003534/2024-48) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110023.004501/2020-63).  
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:  
Contrato de nº: 002/2021-CEASA/RN  
Contratada: BARROS, MARIZ & REBOUÇAS ADVOGADOS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 09.199.046/0001-56, e, com sede na Rua Radialista Monteiro Neto, nº 1567, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59.064-140.  
Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 a contar de 09/02/2025 até 08/02/2026.  
Do Valor: R\$132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), sendo o valor de R\$118.066,67 (cento e dezoito mil e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para o exercício financeiro 2025, sendo o valor de R\$13.933,33 (treze mil novecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para o exercício financeiro 2026.  
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501.339039 na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.  
Fundamento Legal: art. 71 da lei 13.303/2016, e art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN.  
Local e Data: Natal/RN, 10 de fevereiro de 2025.  
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: GABRIELLA DE MELO SOUZA RODRIGUES REBOUÇAS BARROS – Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO 12/2025-CEASA/RN  
Processo Administrativo de nº 03110025.002042/2024-97  
A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Contrato abaixo descrito:

Contrato nº 12/2025  
Contratada: ANX ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.527.184/0001-45, com sede na Rua Silveira Lobo, nº 32, Caixa Postal 587, Poço, Recife/PE, CEP 52.061-030.  
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia civil para execução dos serviços de manutenção predial, conforme descrito no Termo de Referência.  
Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da assinatura eletrônica, podendo ser prorrogado até o limite previsto no RILC-CEASA.  
Valor Total: R\$ 78.722,27 (setenta e oito mil, setecentos e vinte e dois reais e vinte e sete centavos).  
Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.220501 (Manutenção e Funcionamento) no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica), na Fonte de Recursos 0.5.00, previstos no Orçamento Geral do Estado - OGE/2025.  
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 01/2025 e inciso I do artigo 29 da Lei Federal 13.303/2016 e no inciso I do artigo 8 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ceasa/RN.  
Local e Data: Natal/RN, 14 de março de 2025.  
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente da CEASA/RN e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro da CEASA/RN.  
Pela Contratada: ARISTIDES GONCALVES DE SOUZA NETO – Representante Legal.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021  
Processo Administrativo nº (03110004.000332/2025-25) em dependência do Processo Administrativo de nº (03110007.000511/2020-28).  
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:  
Contrato de nº: 004/2021-CEASA/RN  
Contratada: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº19.207.352/0001-40, localizada na Avenida Princesa Isabel, nº 629, Sala 902, Edif. Vitória Center, Centro, Vitória/ES, CEP nº 29010-360.  
Objetivo: Prorrogar a vigência do Contrato nº 20/2024 pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 26/02/2025 a até 26/08/2025.  
Do Valor: R\$329.309,68 (trezentos e vinte e nove mil trezentos e nove reais e sessenta e oito centavos).  
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.  
Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN e Lei nº 13.303/06.  
Local e Data: Natal/RN, 17 de março de 2025.  
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: ANDREOTTE NORBIM LANES – Representante Legal.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2024  
Processo Administrativo de nº 03110004.000040/2025-92 em dependência do Processo Administrativo de nº 03110004.000383/2024-76.  
A Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S/A – CEASA, órgão vinculado à Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca do Estado do Rio Grande do Norte, torna público, a formalização do termo aditivo abaixo descrito:  
Contrato de nº: 17/2024  
Contratada: GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, situada na Rua Francisco Maia Sobrinho de nº 2.002, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP de nº 59.064-380, com Rua Francisco Maia Sobrinho nº 2002, inscrita no CNPJ sob o nº 23.482.946/0001-37.  
Objetivo: prorrogar a vigência do Contrato nº 17/2024 (24850075) firmado entre a CEASA/RN e o GMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme previsão legal na Cláusula Sétima, a contar de 19 de fevereiro de 2025 a 18 de agosto de 2025.  
Do Valor: R\$688.337,28 (seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e oito centavos).  
Dos Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica).  
Fundamento Legal: Regulamento de Licitações e Contratações da CEASA/RN e Lei nº 13.303/06.  
Local e Data: Natal/RN, 17 de fevereiro de 2025.  
Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente e AQUELIS ELIAQUIM DE ALMEIDA MACEDO – Diretor Financeiro. Pela Contratada: CARLOS MIRANDA GODEIRO – Representante Legal.

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PROCESSO SEI Nº 03910048.001052/2023-22  
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO E DE SAÚDE OCUPACIONAL PARA OS SERVIDORES DO ITEP/RN.  
O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e em atendimento ao disposto nos Art. 71, Art. 164 e Art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como ao Art. 35, inciso XV, do Decreto Estadual nº 32.449/2023, DECIDE: RATIFICO em todos os seus termos o julgamento do recurso interposto pela empresa TMA - MEDICINA TACTICA LTDA, que resultou em negativa do provimento, e permitiu a consequente manutenção da decisão da Pregoeira que declarou a Empresa K H da Trindade Antas como vencedora do item 1;  
ADJUDICO o objeto do Pregão Eletrônico nº 90011/2025 à Empresa K H da Trindade Antas, inscrita no CNPJ nº 47.401.311/0001-26, vencedora do item 1, no valor de R\$ 1.124.640,00 (um milhão, cento e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta reais);  
HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 90011/2025.  
Natal/RN, na data da assinatura.  
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA  
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social  
\*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Processo nº 00510106.000540/2024-77 -SESED/RN  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 192/2024.  
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (CONTRATANTE) E A EMPRESA LAVARE SOLUCOES EM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (CONTRATADA)  
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de entrega do bem e de vigência do Contrato nº 192/2024, cujo objeto consiste na contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE EPI'S COM PROTEÇÃO SOLAR, PARA OS MILITARES DO CBMRN, passando a contar com a seguinte redação:

ou religiosa, de caráter promocional do agronegócio, inscrita regularmente no CNPJ sob nº:08.465.726/0001-01, com sede na BR 101, KM 13 - Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, constituída por tempo indeterminado e quadro social ilimitado. Somado a isto, destaque-se, também, que sua capacitação técnica para realizar as metas propostas no Plano de Trabalho estão devidamente atestadas através da comprovação de experiência e Qualificação Técnica (Id 32405215). E, de acordo com o seu Estatuto id.(32402686), o desenvolvimento das suas atividades deve observar os princípios que coincide com os da administração pública, entre eles, os da legalidade, impossibilidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência e, das suas prerrogativas, destacam-se os de Celebrar acordos, contratos e convênios com entidades congêneres, órgãos públicos, entidades privadas e instituições internacionais, visando o melhoramento zootécnico dos animais, uma melhor capacitação de mão de obra rural e outros benefícios relacionados com a agropecuária; Conforme previsto no Plano de Trabalho (id. 32402494), A celebração desse convênio tem o escopo de ajudar a desenvolver as atividades exercidas pela ANORC em prol do evento, que demanda contratação de serviços, aquisição de materiais e equipamentos, além de permitir a manutenção das instalações do Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, com serviços elétricos, hidráulicos, de limpeza, reparos, entre outros, através do repasse de recursos públicos, que junto à contrapartida, somam a quantia de R\$ R\$ 189.450,00 (cento e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais), destinado à organização, premiações, infraestrutura e logística do evento. Como contrapartida, a ANORC disponibilizará para a SAPE/RN espaço destinado à montagem de stand, além da inserção da logomarca do Governo do Estado nas peças de divulgação, transmissões ao vivo e citação do apoio nas mídias sociais e durante o evento. Por fim, é importante esclarecer que a celebração da parceria aqui proposta será aplicada sem a realização de Chamamento Público, visto que a ANCOC declara que a ANORC é a única entidade legitimada e capacitada para a plena realização da 4ª Festa do Cavalão e Exposição Brasileira da Raça Santa Inês, que ocorrerão no Parque de Exposições Aristóteles Fernandes, em Parnamirim/RN, no período de 21 a 23 de março de 2025 id. (32494460), em conformidade ao disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, discorrendo, de forma correlata, no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Corroborando com os instrumentos legais, o plano de trabalho apresentado id. (32555634) cumpre todos os requisitos exigidos para o mesmo e a entidade executora apresenta capacidade técnica para a realização da proposta, demonstrando e comprovando tal situação. Com isto, fica concludente a legalidade da dispensa de Chamamento Público. Diante do exposto, finalizados os trâmites legais, justifica-se a presente solicitação de apoio para ações propostas, ações estas alinhadas com a perfeita otimização na destinação dos recursos públicos a serem despendidos com a realidade e necessidades do Estado, sempre em observância aos princípios da administração pública, considerando a relevância do evento para o desenvolvimento econômico e cultural do Rio Grande do Norte. Natal, 20 de março de 2025. Guilherme Moraes Saldanha, Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Pesca

## Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte - EMPARN

### 2 REAVISO

#### PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 – EMPARN – 2 Chamada

A Empresa de Pesquisa Agropecuária do Rio Grande do Norte S/A – EMPARN, através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria 033/2024 de 09/08/2024-EMPARN toma público para conhecimento dos interessados, que conforme Processo SEI 0341.0021.001742/2024-38 a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo menor preço por item objetivando a aquisição de fertilizantes e defensivos agrícolas, destinados à Coordenadoria de Pesquisa e Produção Vegetal, para a recuperação e aumento de produção de pomares de palma, coqueiro e capim Tifton, e campo de produção de sementes, conforme especificações do Edital.

Data: 04/04/2025 - Hora: 10:00 hs. O Edital referente ao certame licitatório encontra-se à disposição dos interessados nos sites: [www.emparn.m.gov.br](http://www.emparn.m.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Iranilson de Freitas Monteiro

EMPARN/CPL

## Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 17/2024, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:

Onde se lê: “EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024”.

Leia-se: “EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 17/2024”.

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO – Diretor Presidente da CEASA/RN

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 004/2021, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:

Onde se lê: “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021”.

Leia-se: “EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/2021”.

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO

Diretor Presidente da CEASA/RN

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 39/2022.

A CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE - CEASA/RN, órgão vinculado à Secretaria de Agricultura, Pecuária e Pesca – SAPE, torna pública a realização do Termo Aditivo abaixo descrito: Processo Administrativo nº: (03110004.000395/2025-81) em dependência do Processo Administrativo nº: (03110004.001016/2022-28)

Contrato Nº: 39/2022

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38, com sede na Avenida Prudente de Moraes, nº 744, SALA 1109, TIROL, CEP nº 59020-510.

Objeto: Publicação de Atos administrativos em jornal de grande circulação local.

Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato 39/2022 a partir de 26/04/2025 até 25/04/2026.

Recursos Orçamentários: 17205.20.122.0100.1938.193801 (Reestruturação, Ampliação reforma e Adequação da Infraestrutura da CEASA/RN), no Elemento de despesas nº 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2024.

Fundamento Legal: Artigo 71 do RILC da CEASA.

Local e Data: Natal/RN, 19 de março de 2025.

Assinaturas: Pela CEASA/RN: MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO - Diretor Presidente e AQUEUS ELIAQUIM ALMEIDA DE MACEDO - Diretor Financeiro. Pela contratada: GILVAN ARAÚJO LOPES - Representante Legal.

Termo de Inexigibilidade Nº 4/2025 - Processo: 03110001.000480/2025-70

As CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S/A - CEASA/RN, órgão vinculado ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, teve reconhecida a inexigibilidade de Licitação, abaixo descrita: De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta CEASA, declaro inexigível o procedimento licitatório em favor da empresa abaixo descrita:

CONTRATADA: Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte – JUCERN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.234.841/0001-75 com sede na Rua Duque de Caxias nº 214 - Ribeira - Natal/RN, CEP nº 59.012-200.

OBJETO: Pagamento de taxas JUCERN referente ao exercício financeiro 2025.

VALOR: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa referente a este Termo de Inexigibilidade de Licitação correrá à conta da classificação orçamentária descrita a seguir: 17205.20.122.0100.2205.220501 (Manutenção e Funcionamento), no Elemento de Despesas nº 339039 (Obrigações Tributárias e Contributivas) na Fonte de Recursos 0.501 constantes no OGE 2025.

Natal/RN, 20 de março de 2025.

Matheus Silva de Freitas Galvão

Diretor Presidente da CEASA/RN.

### ERRATA DO EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021

Considerando a publicação do extrato do quinto termo aditivo ao Contrato 002/2021, contida na página 24, da Edição nº 15.873, Ano 92 do Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, torna-se público que:

Onde se lê: “EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021”.

Leia-se: “EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2021”.

Natal/RN, 19 de março de 2025.

MATHEUS SILVA DE FREITAS GALVÃO

Diretor Presidente da CEASA/RN

## SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

### EXTRATO DO CONVÊNIO

01. CONVENIENTES: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social e o Município de Lajes/RN.

02. OBJETO: Cooperação mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a continuidade do estado democrático de direito, a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública do Rio Grande do Norte (SISPRN) – Polícia Militar (PMRN), Polícia Civil (PCRN), Corpo de Bombeiros Militar (CBMRN) e Instituto Técnico e Científico de Perícia (ITEP/RN) –, quando presentes no Município.

03. VIGÊNCIA: A partir da data de sua assinatura, até o término (normal ou antecipado) do mandato do Representante Constitucional do Município CONVENIADO.

04. LOCAL E DATA: Natal/RN, 18 de março de 2025.

05. ASSINATURAS: Francisco Canindé de Araújo Silva, Secretário da Segurança Pública e da Defesa Social; Felipe Ferreira de Menezes Araújo, Prefeito do Município de Lajes/RN.

06. TESTEMUNHAS: Camila Guedes Araújo Santos, CPF.: 075.414.324-40 e Victória Agnes Serapião da Silva, CPF.: 115.965.494-83

Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 03/2025

Referência: 00510028.000293/2025-60

A Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social, como contratante, celebra o presente termo de inexigibilidade de licitação para contratação da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - NEOENERGIA COSERN, CNPJ 08.324.196/0001-81. Objeto: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - NEOENERGIA COSERN para prestação de serviços públicos de Fornecimento de Energia Elétrica para as Unidades Consumidoras com CONTA CONTRATO COLETIVA de nº 6200010408, de Alta Tensão do Grupo A, para atender às necessidades da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social (SESED). O custo estimado total da contratação resultará em despesa anual de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais). Amparo Legal: A contratação direta fundamenta-se no inciso I, do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre situações em que a licitação é inexigível devido à singularidade do objeto ou fornecedor. O parecer técnico que sustenta a decisão é o Parecer Referencial nº 35/2024 - PGE/RN..

Ratificação do Ato: Ratifica-se a inexigibilidade de licitação com base no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133/2021, considerando a urgência e os argumentos apresentados no processo administrativo.

Natal/RN, 19 de março de 2025.

OSMIR DE OLIVEIRA MONTE.

Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social

PROCESSO Nº: 00511067.000015/2024-28

ASSUNTO: CONTRATO Nº 23/2025-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 1/2024-CIOSP/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e o CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS MINAS GERAIS

OBJETO: Aquisição de uma Estação de Radiocomunicação Troncalizada, através da carona a Ata de Registro de Preço nº 56/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 374/2023, da instituição PM/MG

VIGÊNCIA: O prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025: 21132 - 06 - 181 - 0301 - 148 - 148801 - 4.713000083 - 44.90.52 - 06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.423.004,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatro reais e quatorze centavos)

LOCAL E DATA: Natal/RN, 20 de março de 2025

ASSINATURA DAS PARTES: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE, Secretário Adjunto da Segurança Pública e da Defesa Social (CONTRATANTE) e ADRIANA LOURENÇATO FRANCESCHINELLI, Representantes Legais da Empresa (CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: Jaercio Mendes do Nascimento e Wilson Luiz Ribeiro

PROCESSO Nº: 00511067.000007/2025-62

ASSUNTO: CONTRATO Nº 24/2025-SESED

INTERESSADO: Ofício nº 4/2025-CIOSP/SESED

PARTES: Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social-SESED e o CONSÓRCIO MOTOROLA SOLUTIONS MINAS GERAIS

OBJETO: Aquisição de uma Estação de Radiocomunicação Troncalizada, através da carona a Ata de Registro de Preço nº 56/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 374/2023, da instituição PM/MG

VIGÊNCIA: O prazo de vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Rio Grande do Norte, podendo ser prorrogado, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 57, I da lei n.º 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EXERCÍCIO 2025: 21132 - 06 - 181 - 0301 - 148 - 148801 - 4.713000083 - 44.90.52 - 06 Aparelhos e Equipamentos de Comunicação

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.423.004,14 (dois milhões, quatrocentos e vinte e três mil quatro reais e quatorze centavos)

**SIAI – ANEXO 13**

**COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS**

UNIDADE GESTORA: CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RN S/A PROCESSO DE DESPESA: 03110007000511/2020	NÚMERO DO RECIBO: <b>115727</b>
--	------------------------------------

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Número do Contrato:	04/2021
Número do Recibo do Anexo 38:	270881
Período de Vigência do Contrato:	25/03/2021 à 24/03/2022
Data da Assinatura:	22/03/2021
Data da Publicação:	23/03/2021
Prazo Máximo para a Liquidação:	365 dia(s)
Prazo Máximo para o Pagamento:	30 dia(s)
Valor do Contrato (R\$):	R\$ 622.797,96
Serviço de Natureza Continuada	Sim
Contratação Associada a Festividade	Não

**INFORMAÇÕES SOBRE ITEM/LOTE DA LICITAÇÃO PÚBLICA ASSOCIADA AO CONTRATO:**

- 01 - Cartão Alimentação - R\$: 583084,70
- 02 - Cartão empresa - R\$: 46996,80

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) FISCAIS DO CONTRATO:**

CPF do Fiscal:   
Nome do Fiscal: DAIANE DANTAS RAMOS  
Período de vigencia: 23/03/2021 à 24/03/2022  
Arquivo de designação: SEI\_SEARH - 8946980 - Portaria.pdf

CPF do Fiscal:   
Nome do Fiscal: EDNARA MARIANO DA SILVA ÂNGELO  
Período de vigencia: 23/03/2021 à 24/03/2022  
Arquivo de designação: SEI\_SEARH - 8946980 - Portaria.pdf

**INFORMAÇÕES SOBRE O(S) ADITIVO(S) DO CONTRATO:**

Termo Aditivo: 01/2022  
Fundamento Legal: Não Aplicável  
Objetivo: Prorrogação da vigência do contrato 004/2021, iniciando-se em 25/03/2022 a 24/03/2023.  
Período de Vigência: 24/03/2023.  
Data de Assinatura: 25/03/2022 à 24/03/2023

Data de Publicação:	14/02/2022
Justificativa:	16/02/2022
<b>ADITAMENTO(S):</b>	O presente instrumento tem fundamento na Cláusula Sétima do contrato nº
Prazo de Vigência:	004/2021, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA-RN.
Termo Aditivo:	
Fundamento Legal:	24/03/2023
Objetivo:	
Período de Vigência:	02/2023
Data de Assinatura:	Não Aplicável
Data de Publicação:	Prorrogação da vigência do contrato 004/2021, iniciando-se em 25/03/2023 a
Justificativa:	24/03/2024
<b>ADITAMENTO(S):</b>	25/03/2023 à 24/03/2024
Prazo de Execução:	02/03/2023
Prazo de Vigência:	03/03/2023
Acréscimo de Valor (R\$):	O presente instrumento tem fundamento legal no art. 71 da lei 13.303/2016, bem como art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA/RN, ITEM NÃO ENCONTRADO NO FUNDAMENTO LEGAL.
Termo Aditivo:	
Fundamento Legal:	
Objetivo:	24/03/2024
Período de Vigência:	24/03/2024
Data de Assinatura:	2353,65
Data de Publicação:	
Justificativa:	03/2024
<b>ADITAMENTO(S):</b>	Não Aplicável
Prazo de Vigência:	Prorrogação da vigência do contrato 004/2021 25/03/2024 à 24/03/2025
Termo Aditivo:	22/02/2024
Fundamento Legal:	23/02/2024
Objetivo:	ITEM FUDAMENTO LEGAL NÃO ENCONTRADO.
Período de Vigência:	O termo Aditivo tem fundamento na Cláusula Sétima do contrato nº
Data de Assinatura:	004/2021, e nas orientações dispostas no art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e no
Data de Publicação:	art. 70 do Regulamento de Licitações e Contratos da CEASA-RN
Justificativa:	
<b>ADITAMENTO(S):</b>	24/03/2025
Prazo de Vigência:	
	05/2025
	Lei 13.303/2016, Art. 71, I
	Reequilíbrio econômico na taxa de administração dos itens 1 e 2 e
	Prorrogação da vigência do contrato 4/2021 de 25/03/2025 a 25/09/2025
	25/03/2025 à 25/09/2025
	17/03/2025
	19/03/2025
	Prorrogação da vigência contratual.
	25/09/2025

**INFORMAÇÕES SOBRE A PESSOA CONTRATADA:**

Nome: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA ME  
CPF/CNPJ: 19.207.352/0001-40

**INFORMAÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO ASSOCIADA A FESTIVIDADE:**

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CONTRATO:**

Nome do Arquivo Anexado: SEI\_SEARCH - 8831058 - Termo de Contrato.pdf  
Código Validador do Arquivo: 44CDE92D5EAFA062C3643B1CED71B0EF

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O CONTRATO:**

Data e hora de envio: 23/03/2021 09:21:00  
Remessa enviada por: 

**JUSTIFICATIVAS E OBSERVAÇÕES SOBRE O CONTRATO ADMINISTRATIVO:**

**Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte**

Protocolo de entrega de informações via internet

**Número do Recibo: 115727**

Data e hora da criação deste Documento: 21/03/2025 14:47:50